

SUBSTITUTIVO-EMENDA

Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 715/2019

Institui o Dia Municipal da Fibromialgia

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Fibromialgia a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de maio.

Art. 2º - O Poder Executivo envidará esforços para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2019.


Vereador Henrique Braga

AVULSOS DISTRIBUIDOS
Em <u>17/07/2019</u>
<u>487</u>
Responsável pela distribuição